PUBLICADO
Em: 4/12/09
Jornal: Correio do Povo
Resp.

LEI N.º 756/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Valores a Associação dos pequenos produtores rurais do vale do cavernoso dos municípios de Cantagalo e Candoi (associação da balsa).

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$: 500.00 (Quinhentos reais) mensais, para Associação inscrita no CNPJ nº: 11.303.867/0001-32 endereço Estrada Cantagalo para Porto Janjão kM 6, comunidade de Perpetuo Socorro para que a mesma administre o uso da balsa pelos moradores e da travessia geral de carros, caminhões ou maquinários agrícolas.

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção da balsa, peças que quebrem e demais necessidades para o desenvolvimento dos serviços efetuados que deverá suprir a demanda de todos os moradores.
A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para a secretaria de finanças dos recursos aplicados , sob pena de não receber novas transferências de recursos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 02 de Dezembro de 2009.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal

1